

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., já devidamente identificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO POR INABILITAÇÃO DA RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.2023.01 - PE

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

Pelo exposto, é imperioso que haja o reconhecimento da tempestividade do recurso. A declaração da nulidade da intimação foi superada pela apresentação espontânea e antecipada, à futura intimação regular, pelo presente recurso administrativo.

II- DA DECISÃO VERGASTADA.

1. Edital do Pregão eletrônico Nº 20.06.2023.01 - PE, deixa claro ao asseverar que os licitantes devem, visando à demonstração de sua aptidão técnica, conforme item III, item "a.2", comprovar a capacitação em atividade pertinente com o objeto da licitação, a ser feita por atestado ou curso, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por profissional qualificado e contratado, com características semelhantes ao objeto da presente licitação PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL.

2. No entanto, apesar da vasta documentação apresentada pela empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** nos atestados colacionados pela empresa, através de certificados e atestados fornecidos por algumas municipalidades, está claro e evidente que a empresa, possui em seu quadro de profissionais, os especialistas necessários para o atendimento ao descrito no presente edital;

3. Assim os anexos que integram o edital são as referências que os licitantes devem observar no que tange à comprovação da sua capacidade técnica.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069
Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará
Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

@convidaconsultoria

4. Em relação ao mérito propriamente dito, cabe destacar que o Pregoeiro deveria ter habilitado a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e os atestados e certificados apresentados pela empresa, atendem fielmente ao objeto licitatório;

5. Nota-se que fica demonstrado que realmente a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** foi inabilitada pelo Sr. Pregoeiro, o que pode ser extraído do relatório de mensagens da Sessão Pública, no horário exato de 11:35:

(...)

15/09/2023 11:35:14 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE: (...) Inabilitamos a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pelo descumprimento dos seguintes itens do edital: III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a.2. Ausência do profissional com especialização em: (Especialização em Coordenação Pedagógica) (...)

6. Assim, de forma inacreditável a municipalidade faz crer que o Sr. Pregoeiro PREJUDICOU a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pois o mesmo não atentou-se que a exigência acima descrita, é apenas uma das opções descritas no Edital. Que o item III, trata de:

"01 (um) profissional com formação em pedagogia Graduação em Gestão Escolar, Especialista em:

-Especialização em Coordenação Pedagógica;

-Especialista e Gestão Escolar;"

De acordo com o especificado acima, deduzimos facilmente que ou o profissional possui especialização em Coordenação Pedagógica, ou Especialista e Gestão Escolar. Que o profissional deve conter especialização numa ou noutra área de conhecimento, e não nas duas áreas, este é o entendimento do Edital, não havendo outro;

7. É certo que se o critério não for os quantitativos e qualitativos estabelecidos nos anexos do edital, a licitação em questão é completamente nula, uma vez que o critério de julgamento deve ser OBJETIVO, conforme expressa dicção do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

8. Não pode o senhor Pregoeiro, nem qualquer servidor público, infringir os preceitos legais sob o argumento de que a proposta vencedora no certame em questão era a mais vantajosa para a Administração.

9. Como se sabe, e nunca é demais lembrar, tem a Administração o dever de seguir fielmente as regras previstas no nosso ordenamento jurídico.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

@convidaconsultoria

Assim, não é crível que os servidores públicos corretamente incluídos no polo passivo do presente "writ", deturpem procedimentos legalmente previstos sob o pretexto de benefício do bem comum,

10. Ora, o que se observa por parte do sr. Pregoeiro é a falta de atenção, com relação a documentação apresentada pela Recorrente, pois a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos profissionais da **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, atendem totalmente as exigências contidas no Edital, inclusive suprem e muito, tais exigências;

11. Nesse sentido, destacamos, para facilitar ainda mais a análise deste, pela Administração Pública, especificamos o seguinte:

a) O sr. Francisco Roberto de Souza, funcionário contratado da Recorrente, possui Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, comprovante em anexo;

b) A sra. Fabíola Ribeiro Rocha de Oliveira, funcionária contratada da Recorrente, possui ESPECIALIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, comprovante em anexo.

12. Como demonstrado, é reconhecida a discricionariedade da Administração para o estabelecimento de exigências que guardem relação com o objeto do certame licitatório e com a tutela do interesse público. Contudo, uma vez pormenorizadas tais exigências em sede do edital, o administrador passa a ter seus atos estritamente vinculados àquelas, de modo que, em as desrespeitando, estará agindo de forma arbitrária e em dissonância com o princípio da isonomia (artigos 5º e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988) relativamente aos demais licitantes.

13. De toda a documentação encartada nos presentes autos, denota-se irregularidade no processo Licitatório, pregão presencial N° 20.06.2023.01 - PE.

14. Em verdade, o representante legal da Empresa recorrente encontra-se amparado no seu direito líquido e certo, de não admitir a utilização de critérios subjetivos pela Administração Pública para beneficiar determinado licitante em detrimento de outros, como ocorreu no presente caso.

15. No que toca ao fundamento relevante, incontroversa a sua presença, por todas as razões de direito aqui expostas, que demonstram, sem qualquer margem para dúvidas, a ilegalidade do ato perpetrado pela Administração Pública, em manifesta violação aos princípios que regem a atividade da própria Administração Pública, bem como às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual, ressalte-se, prevê de forma expressa a necessidade de vinculação ao instrumento convocatório.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

@convidaconsultoria

16. Desta feita, não restam dúvidas de que os atestados apresentados pela empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, na data do certame, ATENDEM O ARTIGO 30, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, estando EM ACORDO COM O ITEM III item "2.a" - da Qualificação Técnica, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20.06.2023.01 - PE.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto requer:

A) O conhecimento e devido processamento do presente recurso administrativo, tempestivo e adequado.

B) A reforma em todos os seus termos da decisão vergastada que desclassificou e inabilitou em único ato a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e ainda: - Que seja, a Recorrente declarada habilitada, por atender às exigências editalícias, no item III item "2.a", satisfazendo todas as exigências previstas no edital para efeito de habilitação, e o processo siga sua marcha processual de praxe para a conclusão do presente certame licitatório. II -Que seja classificada a proposta comercial da recorrente para fins de avaliação juntamente com as demais propostas comerciais apresentadas no certame.

Nestes termos pede deferimento

Santana do Cariri-CE, 19 de agosto de 2023.

**CICERO ERIVANIO
DE MACEDO
SANTOS:71291865349**

Assinado digitalmente por CICERO ERIVANIO DE MACEDO
SANTOS:71291865349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CICERO ERIVANIO DE MACEDO SANTOS:71291865349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.19 11:07:13-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA

Cícero Erivânio de Macêdo Santos
(Representante Legal)
RG: 93002359553
CPF: 712.918.653-49

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069
Rua Moacr Gondim Lóssio, n°179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará
Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

@convidaconsultoria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **SR. FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA**, portador do CPF nº 628.167.723-49 e RG nº 2007782113-5, Doutor em Neurociência Aplicada a Educação-Neuroaprendizagem, PRESTOU serviço como **PALESTRANTE EM CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL, DESTINADA A PREPARAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO BARRO NO QUE TANGE AO PAPEL DOS MESMOS FRENTE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.**

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barro - CE, 02 de fevereiro de 2023.

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004 – 01/01/2022
CPF nº 325.449.523-34

CARTÓRIO GONÇALVES 1º Oficial Barro - Ceará	Reconheço <input type="checkbox"/> verdadeira (s) <input checked="" type="checkbox"/> semelhança
	a (s) firma (s) <i>Francisca Maria de Albuquerque Feitosa</i>
	Barro - CE, em 02 de 2023
	<i>Juciano Fariass de Souza</i> Juiz de Direito
	Juciano Fariass de Souza Faz o presente Substituto

Valido Somente Como
Cartão de Autenticidade

YAVL 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMAS
00187371



Francisco Roberto de Sousa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7884300507815941>

ID Lattes: **7884300507815941**

Última atualização do currículo em 03/11/2019



Possui graduação em Letras - Português pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (2003), graduação em BACHAREL EM PSICANÁLISE pela FACULDADE AVANÇADA DE ENSINO SUPERIOR (2012) e graduação em Pedagogia pela Universidade Regional do Cariri (1996). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Psicologia Educacional, atuando principalmente no seguinte tema: educação, idade certa, alfabetização. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Francisco Roberto de Sousa
Nome em citações bibliográficas	SOUSA, F. R.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/7884300507815941

Endereço

Formação acadêmica/titulação

- | | |
|--------------------|---|
| 2014 - 2016 | Doutorado em NEUROCIÊNCIA APLICADA A EDUCAÇÃO- NEUROAPRENDIZAGEM. Faculdade São Carlos, FSC- SP, Brasil.
Título: Memória e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade: uma contribuição, Ano de obtenção: 2016.
Orientador: Prof(a). Dr(a). CELIA HARUMI TENGAN.
Coorientador: MERICELLI CALIOPE SATURNINO.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. |
| 2010 - 2013 | Mestrado profissional em MESTRADO EM PSICANÁLISE. FACULDADE AVANÇADA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA, FAEST, Brasil.
Título: A SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA SOB A ÓTICA DO PSICANALISTA, Ano de Obtenção: 2013.
Orientador: LUÍS ERNESTO VANALLI.
Coorientador: MARTA SERGIANE SUCUPIRA. |
| 2010 - 2012 | Especialização em NEUROEDUCAÇÃO PRÁTICA CLÍNICA. (Carga Horária: 630h). FACULDADE METROPOLITANA DO PLANALTO NORTE-RS, FAMEPLAN, Brasil.
Título: ANÁLISE DO DOMÍNIO FRASEOLÓGICO DO DEFICIENTE INTELECTUAL EM MOMENTO PSICOTERÁPICO.
Orientador: RITA EDWANIER JUMBO. |
| 2007 - 2008 | Especialização em LINGUA PORTUGUESA E ARTE EDUCAÇÃO. (Carga Horária: 360h). Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.
Título: O PAPEL DA MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Orientador: MARIA ENEIDA. |
| 2005 - 2006 | Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Juazeiro do Norte, FJN, Brasil.
Título: A DISLEXIA E SEUS INTRAVES. |
| 2001 - 2003 | Especialização em PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO. (Carga Horária: 360h). Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.
Título: A EDUCAÇÃO EMOCIONAL NA ESCOLA PÚBLICA.
Orientador: MRINALVA SOARES LIRA. |
| 2000 - 2001 | Especialização em PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL. (Carga Horária: 450h). SOETEP - Sociedade Educacional Tecnológica de Ensino e Pesquisa, PROEAD, Brasil.
Título: EU E O OUTRO NA RELAÇÃO DE APRENDIZAGEM.
Orientador: ILTA LERCHE VIEIRA. |
| 2009 - 2012 | Graduação em BACHAREL EM PSICANÁLISE. FACULDADE AVANÇADA DE ENSINO SUPERIOR, FAES, Brasil.
Título: O DESAFIO DA SAÚDE MENTAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO CAPS.
Orientador: PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE SOUSA. |
| 2001 - 2003 | |

Graduação em Letras - Português.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.
Graduação em Pedagogia.
Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.
Título: A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DA ESCOLA: UMA NECESSIDADE.

1992 - 1996



Formação Complementar

1995 - 1995

Extensão universitária em EDUCAÇÃO ESPECIAL. (Carga horária: 360h).
Secretaria da Educação Básica do Ceará, SEDUC, Brasil.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Psicologia Educacional.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Sociologia / Subárea: Fundamentos da Sociologia.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Ensino e da Aprendizagem.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Cognitiva.
5. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Métodos e Técnicas de Ensino.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

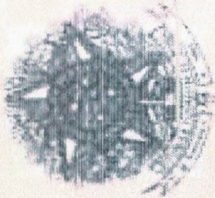
1. SOUSA, F. R.. O GESTOR LÍDER NA UNIDADE ESCOLAR. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. SOUSA, F. R.. O GESTOR LÍDER NA UNIDADE ESCOLAR. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. SOUSA, F. R.. AVALIAÇÃO PSICOPREDAGÓGICA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. SOUSA, F. R.. CONFERENCIA MUNICIPAL DO PANAIC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. SOUSA, F. R.. SEMINARIO MUNICIPAL DO PNAIC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. SOUSA, F. R.. Aplicação das provas piagetianas no diagnóstico psicopedagógico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/04/2023 às 14:35:39

Imprimir currículo



Estado do Ceará

Comissão de Licitação

Processo nº

Valor de R\$ 3000

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação do Estado do Ceará.

Fabiana Ribeiro Rocha de Oliveira

Assinatura do Licitante

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ





O CURSO DE PEDAGOGIA É RECONHECIDO PELO DECRETO
Nº 67.140 DE 04/09/1970 D.O.U. DE 08/09/1970.

Prof. Dr. André Luiz Herázy Cardoso
REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Prof. João Augusto Cruz Vieira da Cunha
DIRETOR(A) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA

Prof. Francisco Flávio Cavalcanti da Queiroz
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof. Lúcia de Fátima Gomes
DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS - URCA

A T O R I Z A

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O Diplomado concluiu nesta UNIVERSIDADE
o curso de Magistério e Gestão da
Fase da Educação Básica

Canoas, 05 de outubro de 2004

Diretor(a) do DEQ



Nome do Diplomado

FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA

Pat

ERIVALDO ALVES ROCHA

Mãe

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ROCHA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Estado

CEARÁ

Nascimento

Identidade

Orgão Expedidor

02/07/1966

343.421 82

SSP

Conclusão do Curso

Data de Conclusão

2003-1

13/08/2003

Nº da Inscrição

LIVRO

FOLHA

PROCESSO

Data

10578

GCI-14

5290

2911/04

06/10/2004

APROVO O PRESENTE REGISTRO

5 10 2004

Diretor(a) D.F.D.

A Universidade Regional do Cariri - URCA, tem autonomia de registrar seus Diplomas, por Delegação e competência do Ministério da Educação e do Desporto nos Termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77, de 25-10-1977

Certo, aos 5 10 2004

Diretor(a) D.F.D.

004947

Prof. Nelson Antonio Ribeiro
Diretor

Prof. Cláudio Roberto da Costa Neto
Pro-Reitor de Extensão

Foi assinado em 04 de agosto de 2002

realizado pela Universidade Estadual do Ceará

no período de abril de 2002 a maio de 2003,

promovido pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará

Educação \ Curso de Extensão em Gestão Escolar,

conforme o Programa de Formação Continuada e Distância para Gestores e Técnicos da

Certificamos que **FABIO RIBEIRO KOCHY DE OLIVEIRA**

Certificado

Coordenação de Educação Continuada e Distância

Centro de Educação

Pro-Reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará



**Director do Centro de Educação
Prof. José Nelson Vargas Filho**

Portaria nº 40 de 06/09/2012

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
05	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	Material de consumo para a manutenção das escolas	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 1000,00

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 1000,00

Valor Unitário: R\$ 10,00

HISTÓRICO

Centro de Educação em Gestão Escolar - PROCESSO



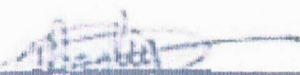


Rua das Flores, 165- Salgado- Juazeiro do Norte-CE
CNPJ: 00.294.374/0001-31

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA** portador (a) do RG N° 343.621-82 e CPF N° 232.613.313-72, foi Docente neste Estabelecimento de Ensino Profissionalizante, sem vínculo empregatício no curso Técnico Em Secretariado Escolar, ministrando as disciplinas de: Organização do Sistema Educacional Brasileiro com carga horária de 100hrs no período de 28/10/2017 à 16/12/2017 e Introdução a Gestão Escolar com carga horária de 80hrs no período de 08/01/2017 à 11/02/2017.

Firmamos e assinamos pelo que declaramos



Maria de Souza Leal
Diretor(a) 2022
Registro Nº 13m1079247

Juazeiro do Norte - CE, 15 de Março de 2022.



FACULDADE CENTRO SUL - FACS
CNPJ:28.720.127/0001-02

**Crédenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634, de
6 de agosto de 2020 - Publicada DOU de 07/08/2020**



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 232.613.313-72 e do RG nº 2021146659-4, prestou serviços como professora convidada no ano de 2022, nesta Instituição de Ensino, ministrando a disciplina **DIREITO EDUCACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO**, com carga horária de 25h/a, no Curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

Por ser verdade firmo o presente e coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Iguatu-CE, 14 de março de 2022.


Antonia Rejania de Lima
Secretária Acadêmica
Portaria nº 03/FACS-DG/2020





Universidade Federal do Ceará
Pró-Reitoria de Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**
concluiu com aproveitamento o **CURSO GESTÃO DEMOCRÁTICA
E PROTAGONISMO CIDADÃO**, atingindo nota **8,0**
O Curso foi realizado no período de 30 de maio a 24 de setembro de 2005,
na modalidade de ensino a distância.

Fortaleza, 10 de março de 2006


Albeniz Lucía Dammar Pontes
Fundação Demócrito Rocha


Prof. Luiz Antônio Maciel de Paula
Pró-Reitor de Extensão



Ementa

- Fascículo 1:** Gestão democrática contemporânea: protagonismo e cidadania
 - Fascículo 2:** Modernização da administração pública brasileira no contexto do Estado Democrático
 - Fascículo 3:** Gestão Pública e Cidadania no Estado brasileiro
 - Fascículo 4:** Gestão estratégica de políticas públicas e governança democrática
 - Fascículo 5:** Gestão participativa: experiências inovadoras na administração pública
 - Fascículo 6:** Desestatização do poder público: privatização, concessão e terceirização
 - Fascículo 7:** Eficácia da administração pública: imposição democrática
 - Fascículo 8:** Reivenção do Governo e transformação do setor público: a consertação nacional
 - Fascículo 9:** Sociedade, estado e administração pública: o realinhamento constitucional brasileiro
 - Fascículo 10:** A nova administração pública e o foco no cidadão
 - Fascículo 11:** Estado, Governo e Sociedade: Contritos históricos e reflexões contemporâneas
 - Fascículo 12:** Bases sociais para o protagonismo cidadão: o singular e o plural
- Realização:** Fundação Demócrito Rocha
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Pró-Reitoria de Extensão - UFC
- Coordenação:** Itys Alencar Firmino Barreira
Jawdat Abu El-Haj

CARGA HORÁRIA: 120 horas/aula